

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS  
REALIZADA NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos quatro  
dias do mês de Dezembro, de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Olivei  
ra de Azeméis e sala de reuniões, no edificio dos Paços do concelho, reuniu  
a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Ale  
gria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes  
Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Domingues,  
engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente Je  
sus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de Pinho, Che  
fe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente  
declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. Seguiu-se a lei  
tura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência  
ao dia trinta do passado mês de Novembro, que apresenta um saldo em operações  
orçamentais de três milhões trezentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete

escudos e sessenta centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias vinte e sete do passado mês de Novembro e três do corrente, havia tomado as seguintes decisões: Direcção e Gestão do pessoal: requerimentos para férias, dois. Concessão de licenças: para condução de velocípedes, nove; canídeos, três; de instalação sonora, uma; para construção, quarenta e uma; de habitação, sete; policiais (Governo Civil), três; uso e porte de arma de caça, cinco; para caça, uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a: Eduardo Jesus dos Santos, vinte e oito horas nos dias oito, nove e quinze; Manuel Fernandes de Bastos, vinte e cinco horas nos dias oito, nove e quinze; Manuel Marques Bastos Costa, seis horas no dia oito; Manuel da Silva Marques, vinte e cinco horas nos dias dezasseis, vinte e dois e vinte e três; Manuel Ferreira Marques, vinte e oito horas nos dias dezasseis, vinte e dois e vinte e três; Júlio Rodrigues Santiago, treze horas nos dias vinte e nove e trinta; Jaime Pinto Cerqueira, doze horas nos dias vinte e nove e trinta e Joaquim Pereira Henriques, doze horas nos dias vinte e nove e trinta, todos ao serviço da cultura e desporto e no corrente mês de Dezembro. A Antonio José Gonçalves Vieira e Joaquim da Silva Pereira ambos dezasseis horas e nos dias oito e quinze do corrente, na limpeza de fossas. A António João Martins, Ernesto Francisco Ribeiro Oliveira, Fernando da Silva Resende e Manuel Adelino do Carmo, todos oito horas no dia oito de Dezembro e na limpeza de ruas. A Fernando da Silva Saraiva, e Joaquim da Costa Azevedo Cardoso, cinco horas no dia oito do corrente e em serviço no mercado e a Manuel Ferreira da Silva, vinte e duas horas, nos dias catorze, quinze e vinte e dois também do corrente e na saída com vereadores.=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente, apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade



como segue: Concessão de alvará sanitário a: CLEMENTINA DA SILVA ALMEIDA, residente no lugar da Quintã, freguesia de São Martinho da Gândara, para abertura de um café, taberna e mercearia no mesmo lugar e freguesia; ALBINO VIEIRA DA SILVA, residente na Rua Doutor Albino dos Reis, desta cidade, para abertura de um restaurante no referido lugar; MANUEL DE ALMEIDA E SILVA, residente no lugar de Arroteia, freguesia de Nogueira do Cravo, para abertura de um café-bar e confeitaria no referido lugar de Arroteia. Mais foi deliberado autorizar a restituição das quantias de: mil novecentos e noventa e cinco escudos; mil quinhentos e quarenta escudos e mil novecentos e trinta escudos, respectivamente e respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA: Acto contínuo foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pela Junta de Freguesia respectivas e vereador do pelouro a Câmara deliberou por unanimidade como segue: JOAQUIM PINTO CARDOSO, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Fajões, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há inconveniente na instalação de um café e pasteleria, no rés do chão e cave do seu prédio sito no referido lugar, com as seguintes confrontações: norte com Joaquim Ferreira da Silva, nascente com José Leite da Rocha Júnior, sul com estrada e do poente com levada e rio, para além do acima requerido, solicita também instalação de uma adega. A Câmara de liberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia, devendo obedecer ao preceituado nos Decretos- Lei duzentos e cinquenta e um barra oitenta e sete e oito barra oitenta e nove e ainda o despacho do Governador Civil número oito barra noventa barra GC de doze de Julho de noventa.=====

ANTONIO FERREIRA NOVO, residente no lugar de Mangas, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer lhe seja certificado, para efeitos de instalação eléctrica, em como não há impedimento legal na instalação de uma carpintaria, na cave do seu prédio sito no mesmo lugar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir apenas a título precário, apesar da informação da Junta de Freguesia ser favorável.=====

J. B. C. MOLDES, LIMITADA, com sede no lugar de Perrinho, freguesia de Carregosa, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma fábrica de moldes para injeção de plástico e fabri

co de outros acessórios relacionados com torno e freze, no pavilhão pertencente a Abel Ferreira dos Santos, sito no lugar de Perrinho, da mesma freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo salvaguardar a poluição sonora e ambiental.=====

MARIA DO CARMO PIRES BASTOS, casada, residente no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento de mini-mercado, taberna e bar, no rés do chão do prédio pertencente a seu marido Manuel Dias de Sousa Neves, sito no lugar da Igreja, freguesia de Loureiro, deste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

JULIO MOURÃO GOMES DE PINHO, residente na Rua Ernesto Pinto Basto, número setenta, desta cidade, requer lhe seja certificado em como não há inconveniente na instalação de uma sala de jogos sita no Centro Comercial Rainha, loja dois, piso menos um, desta cidade. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia, devendo obedecer às normas impostas pela Direcção Geral de Espectáculos.=====

===== ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o orçamento do Município para o ano de mil novecentos e noventa e um, documento constituído por trinta e sete folhas, todas rubricadas e assinadas, com uma receita igual à despesa de dois milhões duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta contos, que se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que de acordo com o número um do artigo número cinco, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redacção do Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. Nos termos e para efeitos do disposto no número um do artigo número vinte e três do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho e alínea h) do número dois do artigo número trinta e nove do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, foi deliberado por maioria: pro por à Assembleia Municipal a aprovação do documento.=====

===== PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Acto contínuo, foi apresentado o documento em epígrafe, constituído por trinta folhas, todas rubricadas pela Câmara, o qual de acordo com o número um do



artigo número cinco do Decreto- Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três na redacção do Decreto- Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois de dezanove de Agosto se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e vai ficar arquivado na pasta anexa a este livro de actas. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo número três do Decreto- Lei número trezentos e quarenta e um barra oitenta e três de vinte e um de Julho e alínea h) do número dois do artigo trinta e nove do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por maioria propôr à Assembleia Municipal a sua aprovação.=====

===== PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE AGUA: De seguida, pelo vereador senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Cerciaz a solicitar a isenção total do pagamento de consumo de água. A Câmara, ponderando o pedido formulado, deliberou por unanimidade isentar aquela instituição do pagamento do consumo de água até duzentos metros cúbicos mensais.=====

===== ATERRO SANITARIO: Na prossecução dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que havia necessidade urgente de entrar em funcionamento o aterro sanitário. Atendendo a essa urgência, a Câmara deliberou por unanimidade pedir a recepção provisória da obra e conjuntamente a liquidação da mesma, indicando como prazo o próximo dia dezoito do corrente até às quinze horas. Mais foi deliberado dar conhecimento desta deliberação aos Municípios de São João da Madeira e Vale de Cambra.=====

===== ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS JARDINS DE INFANCIA: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi, à semelhança dos anos anteriores, proposto o pagamento aos jardins de infância os seguintes subsídios para aquisição de material escolar: vinte mil escudos para os autárquicos e quinze mil para os jardins de infância oficiais. A Câmara deliberou por unanimidade pagar os referidos subsídios de harmonia com as disponibilidades de tesouraria.=====

===== PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CESAR: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foi apresentado o projecto do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cesar. Depois de analisado, a Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao referido projecto devendo o mesmo em data oportuna ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.=====

===== PAGAMENTO DE EMPRESTIMO A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS: Seguidamente, pe

lo senhor Presidente foi dito que a Caixa Geral de Depósitos pretende que lhe seja efectuado o pagamento do empréstimo a curto prazo no valor de vinte mil contos. Ora atendendo às dificuldades de tesouraria existentes, propunha que se pagassem dez mil contos de imediato, retirando aquela importância do saldo disponível das contas de operações de tesouraria, embora reconhecendo que tal prática não seria a mais legal, mas que dessa forma o Município iria ser beneficiado com a poupança de alguns juros. A Câmara deliberou efectuar o pagamento da importância proposta.=====

===== REDE DE ESGOTOS RESIDUAIS E PLUVIAIS DE CUCUJÃES- PRIMEIRA FASE: Em continuação dos trabalhos, foi apresentada pela Divisão de Obras Municipais, a alteração ao previsto no caderno de encargos referente referente à obra em epígrafe para a reposição betuminosa dos pavimentos (previsto: duas camadas de semi- penetração e revestimento com quilo e meio de betume por camada). A alteração pedida pela Divisão de Obras consistia no aumento de betume da primeira camada de semi- penetração de quilo e meio para três quilos por metro quadrado. Apresentado o preço desta alteração pela firma Vila Rei (V.R.) empresa adjudicatária da obra no valor de duzentos e cinquenta escudos por metro quadrado, a Câmara deliberou por maioria aceitar este valor de acordo com a informação técnica prestada, justificando-se aquele preço por estar de acordo com os praticados na praça e resultando desta alteração um valor estimado para o totalidade da obra em quatro milhões cento e sessenta e nove mil e duzentos escudos acrescido do respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado.==

===== FORNECIMENTO DE MOBILIARIO ESCOLAR- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião ordinária do passado dia dois de Outubro, a Câmara, depois de analisado o respectivo processo e com base na informação técnica, deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de material escolar à firma Mobapec, com sede em Carregosa, pelo preço de cento e quarenta e seis mil e cem escudos por o respectivo material ser mais resistente.=====

===== FORNECIMENTO DE TINTA PARA PINTAR PAVIMENTOS: A Câmara deliberou por unanimidade abrir novo concurso limitado para fornecimento de tinta para pintar pavimentos, uma vez que segundo a informação técnica, as tintas fornecidas pelas firmas a quem fora adjudicados os fornecimentos anteriores não eram de boa qualidade.=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARÁ SANITARIO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de O BRIAS- SOCIEDADE HOTELEIRA, LIMITADA, com se-



de na Rua Manuel José da Silva, da freguesia e concelho de Oliveira de Aze-  
méis que tendo passado para o nome de António José de Pinho Pinto, residente  
no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, o seu estabelecimento  
de hotelaria a que se refere o alvará sanitário número mil e setenta e oito,  
emitido por esta Câmara Municipal em vinte e três de Agosto de mil novecentos  
e oitenta e cinco e averbado em nome da firma acima referida em seis de Março  
do corrente, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara delibe-  
rou por unanimidade deferir.=====

===== REEMBOLSO DE IMPORTANCIA COBRADA A MAIS: Acto contínuo, pelo senhor  
Presidente foi apresentada uma informação da secretaria dizendo que deveria  
ser reembolsada a importância de quinhentos escudos à senhor Maria Alves Reis,  
portadora do cartão de feirante número duzentos e noventa e quatro em virtude  
de na sua renovação ter pago a mais a referida quantia. A Câmara deliberou  
por unanimidade autorizar o pagamento da referida importância.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente, o senhor Presidente  
apresentou os seguintes pedidos de obras particulares e aditamentos, acompa-  
nhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara  
deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles presta-  
dos: SERGIO DE JESUS LEAL, casado, residente no lugar de Lações de Baixo, fre-  
guesia e concelho de Oliveira de Azeméis, que requer licença para construção  
de uma indústria de acessórios e embalagens para a indústria alimentar, num  
terreno com a área de sete mil oitocentos e dezasseis vírgula cinco metros qua-  
drados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico trezentos e cinquenta  
e cinco, sito em Lações de Baixo, freguesia de Oliveira de Azeméis, com as se-  
guintes confrontações: norte com Alvaro Figueiredo, sul com caminho, nascente  
com ribeiro e do poente com Albertino Almeida Bastos, Amália Valente Pereira  
e Maria da Conceição Correia Valente. A Câmara deliberou por unanimidade defe-  
rir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Julga-se aceitável a  
implantação proposta na planta topográfica escala um duzentos, em virtude de  
corresponder ao critério utilizado naquela zona. Conforme reunião havida com  
o Exmo senhor Presidente e requerente este compromete-se a ceder para integra-  
ção no domínio público a área correspondente ao arruamento mencionado nas plan-  
tas topográficas sendo encargo da Câmara a respectiva pavimentação a executar  
a curto prazo. A implantação deverá ser dada no local por estes serviços. De-  
verá juntar para apreciação cálculos de betão armado, estrutura da cobertura,

projecto eléctrico e projecto R.I.T.A."=====

MARIA JOSE SOUSA VIEIRA, divorciada, residente no lugar de Rio d'Ossos, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo número duzentos e doze barra noventa, apresentar memória, justificativa e planta topográfica com a implantação da garagem. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a exposição da requerente.=====

TACOMOLA- SOCIEDADE DE PRODUTOS DE MADEIRA, LIMITADA, residente no lugar de Fôjo, freguesia de Cucujães, requer licença para cobertura do pátio do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número dois mil duzentos e setenta, sito no lugar de Fojo, freguesia de Cucujães, deste concelho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário.=====

PETROGAL- PETROLEOS DE PORTUGAL S.A., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Matosinhos, requer licença para construção de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, num terreno com a área de trezentos e oitenta metros quadrados, sito na Estrada Nacional trezentos e vinte e sete, lugar da Igreja, freguesia de Cucujães, com as seguintes confrontações: norte com Silvino Ferreira Paiva, sul com Gaspar Lopes da Costa, nascente com caminho de ferro e Silvino Ferreira Paiva e do poente com Estrada Nacional trezentos e vinte e sete. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se do pedido de instalação de novas bombas e mais um tanque subterrâneo, com arranjo total do espaço exterior. Dado que se trata de um posto de abastecimento de combustível já existente estes serviços nada têm a ôpor à localização desde que o Ministério da Indústria e Energia aprove a referida instalação".=====

===== REVALIDAÇÕES DE PROCESSOS: Seguidamente foi presente o pedido de JOSE DA ROCHA GAMA E SOUSA, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho que requer a revalidação do seu processo número seiscentos e quarenta e seis barra oitenta e quatro, referente a moradia unifamiliar, e ainda em aditamento ao mesmo a retirada do estabelecimento comercial do projecto. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico. Juntar cálculos de betão armado.=====

ABEL JOAQUIM PERA LOPES SIMÕES, casado, residente na Praça Luís Ribeiro, número duzentos e trinta e sete, segundo, em São João da Madeira, requer a revalidação do seu processo número quarenta e três barra oitenta e nove, referente a viabilidade de construção. A Câmara deliberou por unanimidade deferir

-4 DEZ. 1990

Fl. 076



de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de um pedido de revalidação de uma viabilidade de construção para o qual julga-se não haver inconveniente de acordo com o deferimento de dois de Maio de oitenta e nove".

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/ /84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos, para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas, obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: CARLOS AZEVEDO DA SILVA, casado, residente no lugar da Gândara, freguesia de Cesar, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar da Gândara, freguesia de Cesar, deste concelho, com a área de mil cento e oitenta e sete metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número trezentos e vinte e dois, da freguesia de Cesar, em nome do seu proprietário António Alves da Silva, residente em Gândara, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com José Francisco Ferreira, sul com Abílio Alves da Silva, nascente com avenida e Manuel Alves da Silva e do poente com avenida, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Cesar. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente e poente, com uma frente de vinte e sete metros com a via pública existente, caminho vicinal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que ceda uma faixa de terreno assinalada numa planta topográfica à escala um por mil e de acordo com a informação da Junta de Freguesia de dezasseis de Novembro de noventa. Nestes termos a construção deverá ficar recuada sete vírgula sete metros do eixo do caminho

existente. O alinhamento deverá ser verificado pelo senhor topógrafo destes serviços".=====

JOSE MARIA DE JESUS, casado, residente no lugar da Taipa, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação de cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de setecentos e vinte metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no lugar da Taipa, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho, com a área de nove mil e duzentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatrocentos e setenta e três da freguesia de Macinhata da Seixa, em nome do seu proprietário João da Costa Silva do Monte, residente em Taipa, freguesia de Macinhata da Seixa, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul com Joaquim Manuel Santiago de Almeida, do nascente com estrada Nacional número dezasseis ponto três e Iládio Ferreira Dinis e do poente com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Taipa, freguesia de Macinhata da Seixa. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado Norte, com uma frente de vinte e oito metros, com a via pública existente, caminho. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo juntar cálculos de betão armado".=====

===== REVISÃO DE PEDIDO DE DESTAQUE: Continuando, o senhor Presidente apresentou o pedido de JORGE MANUEL DA COSTA DIAS, casado, residente no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho que requer a revisão do seu processo número quinhentos e dez barra noventa, referente a destaque. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico, reforçando-se o facto de que a parte restante não servirá para fins de construção.=====

===== PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO 55/89- LOTEAMENTO SIMPLES: Seguidamente foi presente o pedido de CAROLINA AUGUSTA TAVARES, casada, residente no lugar da Mangonça, freguesia de Cucujães, requer na qualidade de procuradora, a revisão do processo número cinquenta e cinco barra oitenta e nove, referente a



loteamento simples. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve e que deve ser cumprido: "Trata-se de um processo de loteamento indeferido em vinte e quatro de Julho de noventa, por imposição do officio da Direcção de Estradas de Aveiro de nove de Julho de noventa. O officio número quatro mil oitocentos e oitenta e um de vinte e dois de Novembro de noventa, da Direcção de Estradas de Aveiro, agora recebido, vem na sequência do despacho de dez de Setembro de noventa e já não se vê inconveniente na autorização da pretensão do loteamento. Chama-se a atenção para a informação destes serviços, nomeadamente o ponto número seis quanto a infra-estruturas. A requerente propõe a construção de fossas sépticas e respectivos poços absorventes bem como poços para abastecimento de água dado o número reduzido de lotes. Deverá apresentar os projectos de infra-estruturas que a Exma Câmara entende por bem exigir, como sendo: Rectificação do caminho, pavimentação e passeio, projecto eléctrico. Os projectos a apresentar deverão ser acompanhados por medições e orçamentos actualizados, com vista a serem apreciados e ser estabelecido o tipo de caução e no valor das obras a realizar. Sob a aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco superiormente se decidirá"; Quanto à aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco deixa-se para o momento da apreciação dos projectos das infra-estruturas.=====

===== ADITAMENTO A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO TAVARES LOBO, casaco, residente na Rua Manuel José da Silva, cento setenta e um, desta cidade, que vem em aditamento ao seu processo número seiscentos e noventa e dois barra noventa, referente a viabilidade de construção, juntar exposição. A Câmara deliberou por unanimidade deferir exclusivamente para os fins emitidos na sua exposição.=====

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Prossequindo, foi apresentado o pedido de DIAMANTINO JESUS DA SILVA, casado, residente em Adães, freguesia de Ul, deste concelho, que sendo dono e legítimo proprietário de um edificio destinado a habitação e comércio ou indústria, localizado no lugar de Bustello, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, e diffcio a que corresponde o processo de obras número quatrocentos e setenta e oito barra oitenta e dois, construído no terreno a que corresponde a área de mil e quarenta metros quadrados, sendo a área coberta de trezentos e cinquenta metros quadrados e a área de logradouro comum a todas as fracções de seiscentos e noven

ta metros quadrados, estando o terreno inscrito na matriz sob o artigo número mil seiscientos e noventa e três. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer-lhe seja certificado, para efeitos de propriedade horizontal, que as fracções autónomas a seguir descritas, satisfazem os requisitos legais em conformidade com o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Trata-se de um edifício com cinco fracções, sendo o rés do chão, cave e sub-cave, destinados a comércio ou indústria e o andar com dois apartamentos tipo T três, destinados a habitação. FRACÇÃO A: Sub-cave para armazém, com a área de cento e cinquenta e nove vírgula seis metros quadrados, tendo dois sanitários, cabendo-lhe a permissão de cento e cinquenta por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO B: Cave para armazém, tendo dois sanitários e a área de trezentos e doze metros quadrados, com a permissão de duzentos e cinquenta por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO C: Rés do chão para comércio, tendo dois sanitários e a área de duzentos e noventa metros quadrados, cabendo-lhe a permissão de trezentos por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO D: Andar para habitação direito-poente, tendo a área de cento e cinquenta metros quadrados, com quarto de casal, quarto duplo, quarto simples, dois quartos de banho, sala, cozinha, despensa, hall, varanda, arrumos no vão do telhado com a área de cento e cinquenta metros quadrados e garagem poente com a área de dezanove metros quadrados, cabendo-lhe a permissão de cento e cinquenta por mil do valor total do prédio. FRACÇÃO E: Andar para habitação esquerdo-nascente, tendo a área de cento e cinquenta metros quadrados, com quarto de casal, quarto duplo, quarto simples, dois quartos de banho, sala, cozinha, despensa, hall, varanda, arrumos no vão do telhado com a área de cento e cinquenta metros quadrados e garagem nascente com a área de dezanove metros quadrados, cabendo-lhe a permissão de cento e cinquenta por mil do valor total do prédio. A escadaria é comum às fracções D e E que tem entrada pela frente do edifício. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade deferir a propriedade horizontal como apresenta.=====

ANTONIO SOARES GONÇALVES, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, tendo levado a efeito a construção de um edifício constituído por cave, rés do chão e primeiro andar, há cerca de vinte e dois anos, edifício esse que é constituído por duas fracções, sito no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, num terreno que confronta de norte com Joaquim dos Santos e outro,



a sul com estrada, a nascente com Domingos José Leite e do poente com o proprietário, inscrito na matriz urbana sob o artigo número mil seiscentos e oitenta e seis. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções a seguir discriminadas satisfazem os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. O prédio tem acesso pela estrada Municipal que passa na sua frente e consta de cave destinada a arrumos do rés do chão, rés do chão destinado a uma habitação e primeiro andar destinado a outra habitação. O prédio tem escada exterior independente para cada habitação, o logradouro é independente para cada habitação e anexos com garagem também independente para as habitações. A área total do terreno é de trezentos e oitenta e sete metros quadrados sendo a área de implantação da construção de noventa e oito metros quadrados. Área descoberta das duas habitações duzentos e vinte e um metros quadrados, área de garagens das duas habitações de quarenta e dois metros quadrados e anexos para as duas habitações de vinte e seis metros quadrados. FRACÇÃO A: Situa-se na cave e rés do chão com acesso pela frente do edifício, tendo este por sua vez acesso pela estrada municipal, tendo a cave um pequeno compartimento também destinado a arrumos e o rés do chão destinado a habitação e consta de sala, cozinha, três quartos, despensa, quarto de banho e varanda anterior. Tem ainda garagem e anexo destinado para arrumos definido pela mesma letra da fracção; percentagem, sessenta por cento. Área coberta- noventa e oito metros quadrados; área descoberta- cento e treze metros quadrados; garagem- vinte metros quadrados; anexo- vinte e um metros quadrados; total- duzentos e cinquenta e dois metros quadrados. FRACÇÃO B: Situa-se no primeiro andar, com acesso pela frente do edifício, tendo este por sua vez acesso pela estrada municipal, destinado a habitação e consta de sala, cozinha, três quartos, despensa, quarto de banho e varanda anterior. Tem ainda garagem e anexo, destinada para arrumos e definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, quarenta por cento. Área coberta, noventa e oito metros quadrados; área descoberta cento e oito metros quadrados; garagem vinte e dois metros quadrados; anexo cinco metros quadrados; total- duzentos e trinta e três metros quadrados. As fracções têm entradas independentes. Efectuada a competente vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico, que se transcreve: " Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado composto pe-

las fracções A e B, satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

MANUEL ALFREDO PÊRA LOPES SIMÕES, residente na Praça Luís Ribeiro, número duzentos e quarenta e três em São João da Madeira, tendo levado a efeito a construção de um edifício de harmonia com o processo de obras número oitocentos e oitenta e oito barra oitenta e quatro, constituído por onze fracções, sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, num terreno que confronta do norte com João Manuel Andrade Pinto Bessa, sul com engenheiro António Alves Braga, a nascente com Abel Joaquim Pêra Lopes Simões e do poente com estrada, a desanexar do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo número mil oitocentos e setenta e quatro e que faz parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número trinta e nove mil e trinta e sete a folhas trinta e nove verso do livro B cento e três, requer a conversão do referido edifício em regime de propriedade horizontal e a passagem da respectiva certidão de acordo com as fracções descritas. O prédio tem acesso pela estrada Municipal número quinhentos e trinta e três que passa na sua frente e consta de cave destinada a armazém, rés do chão destinado a estabelecimentos comerciais e primeiro, segundo e terceiro andar, destinados a habitações. O prédio tem caixa de escadas, ascensor, terreno comum a todas as fracções e uns anexos destinados a oito garagens. A área total do terreno é de mil quatrocentos e vinte metros quadrados, sendo a área de implantação da construção de trezentos metros quadrados, mais duzentos metros quadrados destinados a garagens para estacionamento, duas áreas que somadas dão setenta metros quadrados assinaladas como a letra C e pertença da fracção que tem a mesma letra e ainda uma área de quarenta e dois metros quadrados assinalada com a letra B e pertença da fracção que tem a mesma letra, ficando oitocentos e oito metros quadrados para a área comum a todas as fracções. FRACÇÃO A: Situa-se na cave direita com acesso pela parte posterior do edifício, tendo este por sua vez acesso pela estrada Municipal, destinada a armazém e consta de salão para armazém. Percentagem, sete e meio por cento. Área coberta, cento e quarenta metros quadrados; total da fracção, cento e quarenta metros quadrados. FRACÇÃO B: Situa-se na cave esquerda e rés do chão esquerdo com acesso pela parte posterior e pela frente do prédio, tendo este por sua vez acesso pela estrada municipal, destinada a estabelecimento comercial e consta de sa

-4 DEZ. 1990



lão para armazém na cave, salão para comércio no rés do chão, W.C. e estacionamento automóvel exterior marcado com a letra B na frente do rés do chão. Esta fracção fica com direito à abertura e construção de uma escada interior de ligação da cave ao rés do chão. Percentagem, dezassete e meio por cento. Area coberta na cave, cento e quarenta metros quadrados; área coberta no rés do chão, cento e quarenta metros quadrados; estacionamento automóvel, quarenta e dois metros quadrados; total da fracção, trezentos e vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO C: Situa-se no rés do chão direito com acesso pela frente do prédio, destinada a estabelecimento comercial e consta de sala para farmácia, W.C., escritório, laboratório, estacionamento automóvel exterior na frente do rés do chão e zona ajardinada marcadas com a letra C. Percentagem, onze por cento. Area coberta, cento e trinta e cinco metros quadrados; estacionamento automóvel, quarenta e dois metros quadrados; zona ajardinada vinte e oito metros quadrados; Total da fracção, duzentos e cinco metros quadrados. FRACÇÃO D: Situa-se no primeiro andar direito com acesso pela frente do prédio destinada a habitação e consta de sala, copa, cozinha, três quartos, quarto de banho, W.C., despensa, hall, varanda anterior e estacionamento automóvel, situado no anexo para garagens, definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, onze por cento. Area coberta, cento e quarenta e oito metros quadrados; estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados; total da fracção cento e setenta e três metros quadrados. FRACÇÃO E: Situa-se no primeiro andar esquerdo, com acesso pela frente do prédio, destinada a habitação e consta de sala, copa, cozinha, três quartos, quarto de banho, W.C., despensa, hall, varanda anterior e estacionamento automóvel, definida pela mesma letra da fracção situado no anexo para garagens. Percentagem, onze por cento. Area coberta, cento e quarenta e oito metros quadrados, estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados, total da fracção, cento e setenta e três metros quadrados. FRACÇÃO F: Situa-se no segundo andar direito, com acesso pela frente do prédio destinada a habitação e consta de sala comum, cozinha, três quartos, quarto de banho, W.C., despensa, hall, varanda anterior e lateral, varanda posterior e estacionamento automóvel situado no anexo para garagens definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, onze por cento; área coberta cento e cinquenta metros quadrados, estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados, total da fracção, cento setenta e cinco metros quadrados. FRACÇÃO G: Situa-se no segundo andar esquerdo, com acesso pela frente do pré

dio, destina-se a habitação e consta de sala comum, cozinha, três quartos, quarto de banho, W.C., despensa, hall, varanda anterior e lateral, varanda posterior e estacionamento automóvel situado no anexo para garagens, definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, onze por cento; área coberta, cento e cinquenta metros quadrados; estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados; total da fracção, cento setenta e cinco metros quadrados. FRACÇÃO H: Situa-se no terceiro andar direito, com acesso pela frente do prédio, destinada a habitação e consta de sala comum, cozinha, dois quartos, quarto de banho, W.C., hall, varanda anterior, varanda posterior e estacionamento automóvel situado no anexo para garagens, definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, nove por cento. Área coberta, cento e oito metros quadrados; estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados; total da fracção, cento e trinta e três metros quadrados. FRACÇÃO I: Situa-se no terceiro andar esquerdo, com acesso pela frente do prédio, destinada a habitação e consta de sala comum, cozinha, dois quartos, quarto de banho, W.C., varanda anterior, varanda posterior e estacionamento automóvel situado no anexo para garagens definido pela mesma letra da fracção. Percentagem, nove por cento; área coberta, cento e oito metros quadrados; estacionamento automóvel, vinte e cinco metros quadrados, total da fracção, cento e trinta e três metros quadrados. FRACÇÃO J: Situa-se no anexo para garagens, com acesso pela estrada municipal, destina-se a estacionamento automóvel e consta de uma garagem. Percentagem, um por cento. Área coberta, vinte e cinco metros quadrados; total da fracção, vinte e cinco metros quadrados. FRACÇÃO K: Situa-se no anexo para garagens, com acesso pela estrada municipal, destina-se a um estacionamento automóvel e consta de uma garagem. Percentagem, um por cento. Área coberta, vinte e cinco metros quadrados; área total da fracção, vinte e cinco metros quadrados. E comum sómente às fracções A,B,C,D,E,F,G,H, e I as fundações do edifício, estrutura resistente, cobertura, rede de águas, electricidade, esgotos e tudo o que está previsto no Código Civil. E comum sómente às fracções D,E,F,G,H e I o corredor de acesso à caixa de escadas, caixa de escada e caixa de ascensor. Toda a área envolvente ao edifício e anexos que não pertence a nenhuma fracção específica é zona comum às onze fracções. Efectuada a respectiva vitória, a Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de novo pedido de propriedade horizontal em substituição do concedido em sessão de doze de Junho de oitenta e nove, dividindo

-4 DEZ. 1990



Fl. 080

o prédio em onze fracções em vez das doze anteriores por motivo de exigência do Banco interessado na fracção B, segundo informou o requerente. As fracções A, B, e C não possuem acesso directo à caixa de escada e elevador. Desde que o pedido de propriedade horizontal agora apresentado anule o concedido em doze de Junho de oitenta e nove e aquele não tenha sido constituído, não se vê inconveniente em certificar que o prédio descrito no requerimento satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".=====

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO- PROCESSO NÚMERO 44/89: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE DA ROCHA GAMA E SOUSA, casado, residente no lugar da Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho que vem em aditamento ao seu processo número quarenta e quatro barra oitenta e nove, referente a loteamento, apresentar plantas e mapa de áreas de acordo com a pretensão do requerente em lotear três lotes de acordo com a preferência dos compradores sendo o abastecimento de água através de furo em cada lote tal como a fossa séptica. A Câmara deliberou por unanimidade o seguinte: "Conforme reunião havida, o processo de loteamento com a constituição de apenas três lotes, agora apresentado, respeita o estudo elaborado para o local quanto a afastamentos frontais e laterais, reduzindo o número de lotes inicialmente propostos. É deferido o loteamento simples, ficando a cargo do loteador a colocação de lancis de vinte centímetros de espessura, para delimitação do passeio, devendo este estar concluído à data de ocupação das fábricas e construir ou em tempo oportuno se fôr necessário. O loteador cede para integração no domínio público as áreas demarcadas a amarelo, para rectificação do arruamento de acordo com o estudo, sendo cedido por esta Câmara e apenas para acerto do lote número um a área do caminho mencionada a verde nas peças desenhadas. Deverá juntar para apreciação da E.D.P. o respectivo projecto eléctrico. Quanto à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco se apreciará na altura da emissão do alvará".=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO Nº 472/90: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o requerimento de JOÃO MIGUEL ALEGRIA GARCIA DE AGUIAR, casado, residente na Rua Simões dos Reis, cento e cinquenta desta cidade, que vem em aditamento ao seu processo número quatrocentos e setenta e dois barra noventa, referente a construção de edifício, apresentar nova solução arquitectónica, com base nas observações expressas por esta Câmara. A Câmara deliberou

por maioria que: "Depois de apreciado o processo na presença dos requerentes, conforme despacho de vinte e seis de Novembro de noventa e nos termos da memória descritiva, foi decidido aprovar a solução proposta por se julgar aceitável, tendo em atenção a colaboração dos loteadores e agora requerentes, nas áreas de cedência e adaptação do loteamento ao estudo elaborado por esta Câmara. Deverão juntar para apreciação, cálculos de betão armado, projecto eléctrico, projecto R.I.T.A., projectos de abastecimento de águas e esgotos, este último contemplando redes separativas e fossa séptica, após o que ligará ao ramal de esgotos". Em cumprimento do disposto no número um do artigo octogésimo primeiro do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente da Câmara, declarou o seu impedimento neste processo em virtude de o requerente ser seu familiar.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Em continuação dos trabalhos, pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentado um requerimento de Manuel Francisco Jesus Almeida, residente no lugar de Fermil, freguesia de Cucujães, a solicitar o fornecimento de materiais para construção de um passeio frente à sua casa em construção no referido lugar e cuja área está estimada em sessenta metros quadrados que será revestida com cubos. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer os materiais solicitados.=====

===== CONCESSÃO DE MATERIAIS: Acto contínuo, pelo vereador senhor Arlindo Correia foram apresentados pedidos de fornecimento de materiais apresentados pelas Juntas de Freguesia de Macieira de Sarnes, Ossela e Loureiro, cujo encargo global está estimado em novecentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis escudos. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer os materiais desde que existam em armazém e no caso de não existirem, tal fornecimento deverá ser feito no próximo ano económico.=====

===== MINUTA =====

===== PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou o pedido de ADILIO FERREIRA DA COSTA HENRIQUES, divorciado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho, que requer a prorrogação do alvará de loteamento número cento e quarenta barra oitenta e nove, em virtude de não lhe ter sido possível executar as infra-estruturas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a prorrogação do prazo por trezentos e sessenta dias.=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA PEQUENA INDÚSTRIA: Acto contínuo foi apresentado o

requerimento de ABEL PINHEIRO DA SILVA, residente no lugar de Cruzeiro, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que sendo dono e legítimo possuidor de um prédio urbano composto de rés do chão e primeiro andar, sito no lugar de Porto de Carro, desta cidade, a confrontar no seu todo do norte e nascente com Fernando da Costa Ferreira de Sousa, sul com Adelino Tavares do Amaral e do poente com a estrada, requer para efeitos de arrendamento, lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de uma pequena indústria de corte e costura, no primeiro andar direito do referido prédio. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Acto contínuo, foi apresentado o requerimento de LINDOLFO TAVARES, residente no lugar de Cavadinha, freguesia de Carregosa, deste concelho, em que solicita se há ou não inconveniente na instalação de um estabelecimento comercial de venda de flores no rés do chão do seu prédio inscrito na matriz sob o artigo sessenta e um, sito no lugar de Cruz, com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul com Manuel Gomes de Almeida, nascente com herdeiro de José Correia Godinho e do poente com Maximino Valente de Aguiar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 96/90: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de CARLOS MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, casa do, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, que requer em aditamento ao seu processo número noventa e seis barra noventa, referente a desaque, lhe seja rectificad o número do artigo rústico para quatro mil e treze, que é o artigo correcto e não conforme consta, pois são os artigos antigos. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico de trinta de Novembro de noventa, que se transcreve: "Face ao esclarecimento agora prestado não se vê inconveniente em certificar que o destaque se efectua no artigo rústico quatro mil e treze, conforme pede no requerimento com registo número três mil quatrocentos e quarenta e um de dezoito de Outubro do corrente ano".=====

===== PORTARIA 6065: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o seguinte processo, para licenciamento sanitário, que se menciona nos termos do diploma em epígrafe: Manuel de Almeida e Silva, residente no lugar de Arroiteia, freguesia de Nogueira do Cravo, para abertura de um café bar e confeitaria, no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de

11 DEZ. 1990

acordo com o parecer da Subdelegação de Saúde, que é do seguinte teor: "E de conceder o respectivo alvará mas só para exploração de bar de apoio ao clube de vídeo".

Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornarem executórias estas deliberações, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco, do Decreto-Lei com barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António Henriques de Silva* Chefe de secção a redigi e subscrevo.

*Rogério Henrique Ferreira Alves*  
*Alcides dos Santos*  
*Stam*

~~CASPAR AUGUSTO MARIANO DE MOURA~~  
~~do 1.º grupo - José Ferreira~~  
*Crizótopo Valente de Jesus Cortez*  
*António Henriques de Silva*